



Jornal Oficial de Limeira

Sexta-feira, 07 de Março de 2025

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6938

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA

2
4
5
6
9
34

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carla Fernanda Pizani Ribeiro da Silva –
MTB: 37.479

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da
Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal
(CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal
de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistências.

DIAGRAMAÇÃO: Ivan José Nilsen Júnior

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da
Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº
5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro -
Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser
consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer
realização de cadastro.

PORTARIA Nº 749, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências, e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 7.477/2025,

R E S O L V E:

A) Nomear o Sr. **Júlio César Florindo** para, sem prejuízo de sua situação de servidor efetivo no cargo de Assistente Administrativo, exercer em comissão o cargo de Diretor Administrativo, junto ao Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência DAS 2, que equivale a R\$ 12.999,19 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025, revogando-se a Portaria nº 17, de 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA DANIELA LOPES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 750, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências, e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 7.477/2025,

R E S O L V E:

A) Nomear o Sr. **João Luiz Gomes Junior** para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, fazendo jus à percepção de subsídio fixado em parcela única nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 6.882, de 26 de abril de 2023, que equivale a R\$ 24.636,52 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA DANIELA LOPES
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO SME Nº 02, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 07/2024, que trata do Calendário Escolar do ano de 2025 das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Limeira, em razão da Portaria nº 729/2025, que institui os pontos facultativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas competências, conforme delegação prevista no artigo 470 da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Calendário Escolar do ano de 2025 das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Limeira aos pontos facultativos instituídos pela Portaria nº 729, de 21 de fevereiro de 2025, garantindo o cumprimento dos dias letivos exigidos por lei;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução SME nº 07/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - A alínea "c" do artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação: *"3º trimestre: de 2 de setembro a 19 de dezembro, totalizando 74 dias letivos."*

II - O inciso II do artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação: *"Encerrar o ano letivo em 19 de dezembro de 2025, após o cumprimento dos dias letivos estabelecidos no artigo 3º."*

III - As alíneas "c" e "d" do artigo 5º passam a vigorar com a seguinte redação: *"Ponto facultativo."*

IV - A alínea "c" do inciso V do artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação: *"3º trimestre: 19 de dezembro, após o período letivo."*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Antônio Montesano Neto
Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR)
29ª Reunião Ordinária

CONVOCAÇÃO

Prezados membros e convidados do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural,

Convocamos Vossas Senhorias para participarem da 29ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural para apreciação, discussão e votação de matéria constante em pauta.

Data: 11/03/2025 (Terça-feira)

Horário: das 14 horas às 16 horas

Local: Anfiteatro da Biblioteca Municipal

Endereço: Parque Cidade de Limeira - Rua João Kühl Filho, s/n – Vila São João.

Pauta:

1. Expediente

1.1 Informes gerais.

1.2 Apresentação dos novos membros do CMDR – titular e suplente representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

2. Ordem do Dia

2.1 Apreciação e aprovação da ata da 28ª Reunião Ordinária do CMDR.

2.2 Informações sobre a adesão ao programa estadual “Cidadania no Campo - Município Agro” para o Ciclo 2024-2025.

2.3 Apresentação do Plano de Trabalho para aditamento do valor de 200 mil reais, referente ao prêmio de primeiro lugar no programa estadual “Cidadania no Campo - Município Agro” - Ciclo 2023-2024.

3. Palavra Livre.

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA DIRETORA, RENATA MARTINS DE FREITAS ALBERTIN, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 124 (PARÁGRAFO ÚNICO), ARTIGO 128 (PARÁGRAFO ÚNICO), ARTIGO 138 INCISO II E ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 6.633/2025	DATA DO PROTOCOLO	26/02/2025		
CNPJ/CPF	000.XXX.XXX-XX	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	JOÃO ALVES DA SILVA				
ENDEREÇO	RUA REVERENDO ALVA HARDI, Nº 245, CENTRO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-644	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato: - Auto de Infração Sanitária Série A nº 0098, lavrado contra o interessado em 24/02/2025, pois "não houve a disponibilização da entrada dos Agentes Zoonoses para verificação das condições ambientais de risco afim de avaliar a proliferação de sinantrópicos, artrópodes nocivos, peçonhentos em geral e ainda para o mosquito transmissor da doença da Dengue e demais doenças", conforme artigo 12, artigo 15, artigo 93, artigo 95, artigo 110, artigo 111, artigo 122, incisos III, V, VIII, XIX, XX da Lei Estadual nº 10.083/98 e artigo 2, Lei Municipal nº 4.853/11, Lei Municipal nº 5.464/15. Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 6.633/2025. Limeira, 06 de março de 2025.					

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 6.612/2025	DATA DO PROTOCOLO	26/02/2025		
CNPJ/CPF	110.XXX.XXX-60	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	JOSÉ ROBERTO RODRIGUEIRO				
ENDEREÇO	RUA JOSEPHINA MAIONE DE MUNNO, Nº 77, CENTRO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13483-313	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato: - Auto de Infração Sanitária Série A nº 0097, lavrado contra o interessado em 24/02/2025, pois "não houve a disponibilização da entrada dos Agentes Zoonoses para verificação das condições ambientais de risco afim de avaliar a proliferação de sinantrópicos, artrópodes nocivos, peçonhentos em geral e ainda para o mosquito transmissor da doença da Dengue e demais doenças", conforme artigo 12, artigo 15, artigo 93, artigo 95, artigo 110, artigo 111, artigo 122, incisos III, V, VIII, XIX, XX da Lei Estadual nº 10.083/98 e artigo 2, Lei Municipal nº 4.853/11, Lei Municipal nº 5.464/15. Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 6.612/2025. Limeira, 06 de março de 2025.					

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 6.610/2025	DATA DO PROTOCOLO	26/02/2025		
CNPJ/CPF	714.XXX.XXX-00	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	MARIA CELIA BUCCI				
ENDEREÇO	RUA DR. FRANCISCO FERREIRA DA ROSA, Nº 472, VILA CRISTOVAM				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-580	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato: - Auto de Infração Sanitária Série A nº 0096, lavrado contra o interessado em 24/02/2025, pois "não houve a disponibilização da entrada dos Agentes Zoonoses para verificação das condições ambientais de risco afim de avaliar a proliferação de sinantrópicos, artrópodes nocivos, peçonhentos em geral e ainda para o mosquito transmissor da doença da Dengue e demais doenças", conforme artigo 12, artigo 15, artigo 93, artigo 95, artigo 110, artigo 111, artigo 122, incisos III, V, VIII, XIX, XX da Lei Estadual nº 10.083/98 e artigo 2, Lei Municipal nº 4.853/11, Lei Municipal nº 5.464/15. Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 6.610/2025. Limeira, 06 de março de 2025.					

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 6.603/2025	DATA DO PROTOCOLO	26/02/2025		
CNPJ/CPF	269.XXX.XXX-72	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	LUIZ CARLOS GONÇALVES				
ENDEREÇO	PRAÇA DR. LUCIANO ESTEVES, Nº 216, CENTRO, CONJ. 11				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-048	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato: - Auto de Infração Sanitária Série A nº 0094, lavrado contra o interessado em 20/02/2025, pois "não houve a disponibilização da entrada dos Agentes Zoonoses para verificação das condições ambientais de risco afim de avaliar a proliferação de sinantrópicos, artrópodes nocivos, peçonhentos em geral e ainda para o mosquito transmissor da doença da Dengue e demais doenças", conforme artigo 12, artigo 15, artigo 93, artigo 95, artigo 110, artigo 111, artigo 122, incisos III, V, VIII, XIX, XX da Lei Estadual nº 10.083/98 e artigo 2, Lei Municipal nº 4.853/11, Lei Municipal nº 5.464/15. Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 6.603/2025. Limeira, 06 de março de 2025.					

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 6.599/2025	DATA DO PROTOCOLO	26/02/2025		
CNPJ/CPF	20.XXX.XXX/0001-27	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS R16 LTDA				
ENDEREÇO	PRAÇA DR. LUCIANO ESTEVES, Nº 210, CENTRO, EDIFÍCIO VECTOR CENTER LIMEIRA				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-048	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato: - Auto de Infração Sanitária Série A nº 0093, lavrado contra o interessado em 20/02/2025, pois "não houve a disponibilização da entrada dos Agentes Zoonoses para verificação das condições ambientais de risco afim de avaliar a proliferação de sinantrópicos, artrópodes nocivos, peçonhentos em geral e ainda para o mosquito transmissor da doença da Dengue e demais doenças", conforme artigo 12, artigo 15, artigo 93, artigo 95, artigo 110, artigo 111, artigo 122, incisos III, V, VIII, XIX, XX da Lei Estadual nº 10.083/98 e artigo 2, Lei Municipal nº 4.853/11, Lei Municipal nº 5.464/15. Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 6.599/2025. Limeira, 06 de março de 2025.					

EDITAL Nº 043 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 943/2024

Nome do Proprietário: **EMAR MEDEIROS ABREU**

Endereço do Imóvel: **RUA JOANIR DE CARVALHO, 200 - SALÃO 03**

Bairro: **PARQUE POMPEU**

Inscrição Cadastral: **4647024000**

Data de Emissão: **03/10/2024**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **Processo 22016/2020 Planta de regularização, indeferido e arquivado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 044 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1135/2024

Nome do Proprietário: **ALTAIR GARCIA**

Endereço do Imóvel: **RUA DONA ELIZA RIGO FUMAGALLI, 66**

Bairro: **JARDIM RESIDENCIAL GRANJA MACHADO**

Inscrição Cadastral: **2781008000**

Data de Emissão: **11/11/2024**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **Processo 2825/2024 Recadastramento imobiliário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 045 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1191/2024

Nome do Proprietário: **LUCIANGELA APARECIDA CARDOSO DA SILVA**

Endereço do Imóvel: **RUA ADRIANO MARABEZ STRUBE, 243**

Bairro: **JARDIM MARAJOARA**

Inscrição Cadastral: **4948019000**

Data de Emissão: **12/11/2024**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **Processo 64326/2022 Auto conclusão. Substitui a notificação 297/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 046 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1218/2024

Nome do Proprietário: **AMEGN PARTICIPACOES LTDA**

Endereço do Imóvel: **RUA JOSE ANTONIO CESARIO, 140**

Bairro: **JD. CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4723013000**

Data de Emissão: **13/11/2024**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com a Lei 442/2009 e Lei 1096/69, a **REQUERER O AUTO DE**

CONCLUSÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO junto a esta municipalidade, tendo um prazo de **30** (trinta) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento acarretará multa no valor equivalente a 100 UFESP's, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 265, Lei 442/2009: "Nenhum imóvel poderá ser ocupado sem prévia expedição, pela Prefeitura

Municipal de Limeira, do "Auto de Conclusão" e licença de localização e funcionamento, que serão

concedidas desde que obedeçam as legalidades impostas pelo Poder Executivo, independentemente das obras de responsabilidade do loteador." (LC.719/14)

Art. 303, Lei 442/2009: "Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos

proprietários ou executor as seguintes multas: I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta; Parágrafo Único: Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação."

Art. 1.3.4.03, Lei 1096/1969: "Juntamente com o aviso de conclusão da obra, o responsável pela mesma entregará à repartição competente os elementos necessários, á juízo da mesma repartição, para a vistoria da conclusão da obra, que constatada poderá o proprietário utilizá-la para a finalidade que a mesma for aprovada."

OBSERVAÇÕES:

1. **Poderá protocolar a solicitação de Renovação do Alvará de Construção caso ainda não esteja terminada a obra;**
2. **Processo 36883/2021 Renovação de alvará, indeferido e arquivado. Se não for construir deverá pedir o cancelamento do processo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 047 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1239/2024

Nome do Proprietário: **BENEDITO CAETANO DA SILVA**

Endereço do Imóvel: **RUA JOSÉ SILMANN, 659**

Bairro: **JARDIM ÁGUAS DA SERRA**

Inscrição Cadastral: **4012006000**

Data de Emissão: **22/11/2024**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com a Lei 442/2009 e Lei 1096/69, a **REQUERER O AUTO DE**

CONCLUSÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO junto a esta municipalidade, tendo um prazo de **30** (trinta) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento acarretará multa no valor equivalente a 100 UFESP's, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 265, Lei 442/2009: "Nenhum imóvel poderá ser ocupado sem prévia expedição, pela Prefeitura

Municipal de Limeira, do "Auto de Conclusão" e licença de localização e funcionamento, que serão

concedidas desde que obedeçam as legalidades impostas pelo Poder Executivo, independentemente das obras de responsabilidade do loteador." (LC.719/14)

Art. 303, Lei 442/2009: "Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos

proprietários ou executor as seguintes multas: I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta; Parágrafo Único: Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação."

Art. 1.3.4.03, Lei 1096/1969: "Juntamente com o aviso de conclusão da obra, o responsável pela mesma entregará à repartição competente os elementos necessários, á juízo da mesma repartição, para a vistoria da conclusão da obra, que constatada poderá o proprietário utilizá-la para a finalidade que a mesma for aprovada."

OBSERVAÇÕES:

1. Processo 59297/2019 - Auto de conclusão, indeferido e arquivado.

2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 048 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o

proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1245/2024

Nome do Proprietário: **JOSE REINALDO DE OLIVEIRA**

Endereço do Imóvel: **RUA JOSÉ GERONIMO KUHL, 93**

Bairro: **RESIDENCIAL PALMEIRA REAL**

Inscrição Cadastral: **4903009000**

Data de Emissão: **22/11/2024**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **Processo 41384/2020 - Auto de conclusão, indeferido e arquivado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 049 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1246/2024

Nome do Proprietário: **THIAGO DE OLIVEIRA MARCOS**

Endereço do Imóvel: **RUA CARLINDO DALFRE, 25**

Bairro: **RESD. MORADA DAS ACACIAS**

Inscrição Cadastral: **4399002000**

Data de Emissão: **22/11/2024**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **Processo 40883/2021 - Planta de aumento, indeferido e arquivado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 050 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1252/2024

Nome do Proprietário: **RODRIGO FERREIRA DA SILVA**

Endereço do Imóvel: **RUA BENTO FRANCO MACHADO, 784**

Bairro: **JD. AGUAS DA SERRA**

Inscrição Cadastral: **4011045000**

Data de Emissão: **22/11/2024**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **Processo 21762/2022 Auto de conclusão, indeferido e arquivado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 051 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1261/2024

Nome do Proprietário: **TIAGO GOMES DE SOUZA FREITAS**

Endereço do Imóvel: **RUA GERALDO BONATTI, 145**

Bairro: **RESIDENCIAL PALMEIRA REAL**

Inscrição Cadastral: **4473007000**

Data de Emissão: **22/11/2024**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com a Lei 442/2009 e Lei 1096/69, a **REQUERER O AUTO DE**

CONCLUSÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO junto a esta municipalidade, tendo um prazo de **30** (trinta) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento acarretará multa no valor equivalente a 100 UFESP's, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 265, Lei 442/2009: "Nenhum imóvel poderá ser ocupado sem prévia expedição, pela Prefeitura

Municipal de Limeira, do "Auto de Conclusão" e licença de localização e funcionamento, que serão

concedidas desde que obedeçam as legalidades impostas pelo Poder Executivo, independentemente das obras de responsabilidade do loteador." (LC.719/14)

Art. 303, Lei 442/2009: "Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos

proprietários ou executor as seguintes multas: I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta; Parágrafo Único: Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação."

Art. 1.3.4.03, Lei 1096/1969: "Juntamente com o aviso de conclusão da obra, o responsável pela mesma entregará à repartição competente os elementos necessários, á juízo da mesma repartição, para a vistoria da conclusão da obra, que constatada poderá o proprietário utilizá-la para a finalidade que a mesma for aprovada."

OBSERVAÇÕES:

1. **Poderá protocolar a solicitação de Renovação do Alvará de Construção caso ainda não esteja terminada a obra;**
2. **Processo 44724/2022 Auto de conclusão, indeferido e arquivado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 052 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1262/2024

Nome do Proprietário: **REGINALDO RIBEIRO BONFIM**

Endereço do Imóvel: **RUA WALDOMIRO DE CARVALHO, 56**

Bairro: **RESIDENCIAL SANTA CLARA**

Inscrição Cadastral: **5374029000**

Data de Emissão: **22/11/2024**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com a Lei 442/2009 e Lei 1096/69, a **REQUERER O AUTO DE**

CONCLUSÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO junto a esta municipalidade, tendo um prazo de **30** (trinta) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento acarretará multa no valor equivalente a 100 UFESP's, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 265, Lei 442/2009: "Nenhum imóvel poderá ser ocupado sem prévia expedição, pela Prefeitura

Municipal de Limeira, do "Auto de Conclusão" e licença de localização e funcionamento, que serão

concedidas desde que obedeçam as legalidades impostas pelo Poder Executivo, independentemente das obras de responsabilidade do loteador." (LC.719/14)

Art. 303, Lei 442/2009: "Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos

proprietários ou executor as seguintes multas: I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta; Parágrafo Único: Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação."

Art. 1.3.4.03, Lei 1096/1969: "Juntamente com o aviso de conclusão da obra, o responsável pela mesma entregará à repartição competente os elementos necessários, á juízo da mesma repartição, para a vistoria da conclusão da obra, que constatada poderá o proprietário utilizá-la para a finalidade que a mesma for aprovada."

OBSERVAÇÕES:

1. **Poderá protocolar a solicitação de Renovação do Alvará de Construção caso ainda não esteja terminada a obra;**
2. **Processo 44942/2022 Auto de conclusão, indeferido e arquivado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 053 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1269/2024

Nome do Proprietário: **FERNANDO MAIMONE NETO**

Endereço do Imóvel: **RUA TEREZA DE MUNNO CRUZ, 505**

Bairro: **CHAC. BOA VISTA DA GRAMINHA**

Inscrição Cadastral: **1630005000**

Data de Emissão: **19/02/2025**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;

2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 054 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o

proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1347/2024

Nome do Proprietário: **DELZUITA FERREIRA TONIN**

Endereço do Imóvel: **RUA JÚLIO BAGNATO, 294**

Bairro: **JARDIM OURO BRANCO**

Inscrição Cadastral: **2975022000**

Data de Emissão: **04/12/2024**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **Recadastramento imobiliário base aerofotogramétrica processo 10060/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 055 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1350/2024

Nome do Proprietário: **MARCELO RUBERTO**

Endereço do Imóvel: **RUA FREDERICO MAYER FILHO, 51**

Bairro: **JD.RESD. ALTO DA GRAMINHA**

Inscrição Cadastral: **3473004000**

Data de Emissão: **04/12/2024**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **Recadastramento imobiliário base aerofotogramétrica 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 056 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1357/2024

Nome do Proprietário: **VINICIUS DE SOUZA**

Endereço do Imóvel: **RUA WALDOMIRO DE CARVALHO, 152**

Bairro: **RESIDENCIAL SANTA CLARA**

Inscrição Cadastral: **5374041000**

Data de Emissão: **04/12/2024**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **Recadastramento imobiliário base aerofotogramétrica 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 057 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1358/2024

Nome do Proprietário: **DORISVALDO GASPAR DE ARAUJO**

Endereço do Imóvel: **RUA SANTO DEPERON, 17**

Bairro: **RES. SANTA CLARA**

Inscrição Cadastral: **5373020000**

Data de Emissão: **04/12/2024**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **Recadastramento imobiliário base aerofotogramétrica 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 058 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1360/2024

Nome do Proprietário: **JOSE CARLOS TERESA**

Endereço do Imóvel: **RUA FARMACEUTICO JACOB FANELLI, 183**

Bairro: **VL. SAO JOAO**

Inscrição Cadastral: **0192012000**

Data de Emissão: **04/12/2024**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **Recadastramento imobiliário base aerofotogramétrica 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 059 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1365/2024

Nome do Proprietário: **ERNANI SILVERIO**

Endereço do Imóvel: **RUA DR JOAO AMARAL GAMA, 606**

Bairro: **JD. SAO FRANCISCO**

Inscrição Cadastral: **2528014000**

Data de Emissão: **04/12/2024**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **Recadastramento imobiliário base aerofotogramétrica 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 060 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1366/2024

Nome do Proprietário: **JOSE RENATO DE CASTRO - ESPOLIO**

Endereço do Imóvel: **RUA HORMINDO FERES, 36**

Bairro: **JD.RESD SANTINA PAROLI PECCININI II /DA.**

Inscrição Cadastral: **3267027000**

Data de Emissão: **04/12/2024**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **Recadastramento imobiliário base aerofotogramétrica 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 061 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1367/2024

Nome do Proprietário: **OLESIA MARTA PINTO DE LIMA**

Endereço do Imóvel: **RUA DR JOSE GUILHERME BRIGATTO RAGAZZO, 195**

Bairro: **PQ.RESD. ABILIO PEDRO VI ETAPA**

Inscrição Cadastral: **3136018000**

Data de Emissão: **04/12/2024**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **Recadastramento imobiliário base aerofotogramétrica 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL Nº 062 – 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA CRISTINA MACHADO, Secretária de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1374/2024

Nome do Proprietário: **SUSETE DE CASSIA BOER GONCALVES**

Endereço do Imóvel: **RUA ARMANDO BACELLAR, 19**

Bairro: **PARQUE RESIDENCIAL ANAVEC**

Inscrição Cadastral: **2741018000**

Data de Emissão: **04/12/2024**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

1. A documentação para o cumprimento da notificação é conforme disposto no Decreto Municipal nº.391/2018 de 12/12/2018, Lei Complementar 442/2009 e alterações e Lei Complementar nº.782 de 12/07/2017;
2. Para mudança de proprietário é necessário protocolar a Transferência de Titularidade apresentando Certidão de Matrícula expedida pelo cartório atualizada junto com cópia da escritura ou contrato de compra e venda.
3. **Recadastramento imobiliário base aerofotogramétrica 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ANA CRISTINA MACHADO

Secretária de Urbanismo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o cadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2025**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

O cadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vitorio Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o cadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do cadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a **convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2025**, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018**, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.

Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Janeiro	
Matricula	Nome
789407	HILTON LANG
16497	NADYR APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES
Fevereiro	
Matricula	Nome
789328	ANAMARIA ARCARO DA COSTA
785661	CATARINA BOTENE DE OLIVEIRA
784893	CECILIA ZANOTELLI FAVERO
788928 / 789391	DENISE BONIN
786322	EMERLI DE LIMA RODRIGUES
789401	JANICE WOLFF DE SOUZA
784842	MARCELA APARECIDA REIS VIEIRA DA SILVA
785911	MARCIA APARECIDA CONCEIÇÃO
788623 / 760951	MARCIA VIANA MARTINATI
789189	MARIA AUXILIADORA SANCHES
786829	MARIA DAS GRAÇAS VALERIO DE SOUZA
785598	MARIA DE LOURDES SOUZA SANTOS
626350	MARIA MINATEL NARDINI
789622	MARIANGELA GIMENEZ RICOMINI
789026	MARIONICE CHELINI
23604	RAQUEL CARAM DE SOUZA DIAS
788520	ROMILDO APARECIDO VIEIRA DE LIMA
787329	ROSANA PEREIRA DOS SANTOS

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Março	
Matricula	Nome
788810	ADELINA FERREIRA BERNARDO
789932	ADRIANA APARECIDA ALBORGHETTI
788854	ADRIANA APARECIDA MOREIRA MARCIANO
789869	ADRIANA CRISTINA TURQUETTI PEDRONI
788784	ADRIANA MARIA ROSA PINA URBANI
789551	ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA
754650	AFONSINA CEZAR DINIZ
789266	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA
789828	ALEX SILVA DE ALMEIDA
781819	ALEXANDER APARECIDO FERMINO
789835	ALZIRA DUARTE DE BARBOSA
788813	ANA MARIA FILISMINO DE MORAES
788597	ANA MARIA LUCATO VASQUES
790061	ANDREA BERGAMO DANTAS
789541	ANDREIA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
787035	ANGELA MARIA BUENO GIRATTO
788104	ANIZIA DAMIAO PAGANI
763748	ANTONIA BEZERRA DE FRANÇA
756946	APARECIDA RAQUEL PICCOLO DE SOUZA
694533	APARECIDA SACIOTO
789343	ARIOVALDO APARECIDO CHRIMBERG
788829	AUREA DOS ANJOS MARTINS COSTA
785695	BEATRIZ TURQUETTI CONTIERI II
783200	BENEDITA APARECIDA DE PROENÇA GUIDI
789769	BRASILINA DE JESUS ALMEIDA PRIMO
789536	CALISMAR GRANZOTTO
790037	CAMILLA RAMOS PARI
789792	CAMILY VITORIA BENTO GONCALVES
788952	CARLA RUBIA FRANZONI
789288	CARLOS ANTONIO ROMANO
789802	CARLOS NONATO DOS SANTOS
789184	CARMELITA FERNANDES DA SILVA SANTOS
786888	CASSIA FERREIRA DUARTE BARBOSA
789756	CELIA VIRGINIA DA SILVA
789748	CLARA DE MORAIS ALLEONI
789404	CLARICE DE OLIVEIRA TINTINO

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



784516	CLEIDE APARECIDA MARRAFON
789560	CLEUSA MARIA DA SILVA MARTINS
789538	CONCEICAO APARECIDA DA SILVA
695467	DALVA APARECIDA PICININ DA CRUZ
789284	DANIELE APARECIDA BUENO ZANERATTO
785971	DANIELE PRISCILA ROSSI VIEIRA
789631	DANIELO CASTIGIONI MAZON
788999	DEBORA DE FATIMA ALIBERTI
789542	DENISE NILDA DE MORAES LINO BATISTA
789960	DENIZE APARECIDA BUENO DE GODOY OLIVEIRA
788674	DERCIO APARECIDO MORAES
784885	DORACY CORREA CARVALHO
25828	DORIVAL LEME GARCIA
788309	EDILAINE SCHENKE
788945	EDNA APARECIDA FERREIRA DE GODOY
788973	ELCI ELVIRA PEIXOTO DOS SANTOS
789876	ELIANA SILVA SANTOS
789591	ERENI FARIA DE SOUSA
790014	ERICA CRISTINA CLARO SILVA
789524	ERMELINDA SANTA ROSA
788858	EUNICE BUENO DE CARVALHO
790068	EUNICE DE OLIVEIRA LIMA MELCHIADES
782165	EVA CARDOSO CAMARGO
677426	EVERALDO PEIXOTO
789548	FABIANA ESTESSI BENTO PASSARI
59242	FATIMA APARECIDA EUZEBIO
789758	FATIMA BAUSTARK DOS SANTOS
790009	GILDA APARECIDA BONIFACIO DA SILVA
784044	GILMAR ROSSETTI
788780	GILSA LOVEZUTTI PFISTER
788261	GINES FACHINI BARRIVIEIRA
788932	GISLAINE DOS SANTOS TANK OLIVEIRA
788781	GISLAINE LOVEZUTTI VENDRAMINI
790045	HELIDA ALVES CABRAL DA COSTA
787612	IDALICE DE ALMEIDA SILVA
11487	IRACY SEBASTIANA FADEL FORSTER
782394	IRIS MUZY REGLY
790044	ISABEL ALVES PALMEIRA LEMOS

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



788406	ISILDA APARECIDA TORREZAN
789764	JAIR SEBASTIAO MENDES DE GODOY
785237	JAIRSON APARECIDO PASCHOALETTO
789588	JANICE TENORIO DA SILVA
785016	JOAO DE BARROS
8097051	JOSE ANTONIO FERREIRA
788706	JOSE AUGUSTO OTTANI
789181	JOSE CAETANO DA SILVA
789997	JOSE CARLOS BARBOSA
789446	JOSE CARLOS SCARASSATTI
720763	JOSE DORIVAL FERREIRA
785601	JOSE GARCIA
788962	JOSE LUIS MARQUES DA CRUZ
786161	JOSE OTAVIO HORTA
790074	JOSE REINALDO BATISTA
789877	JOSE ROBERTO BORZI
789146	JOSEMARY APARECIDA PAERO DE BARROS CAMAR
788628	JOSIANE DE ARAUJO
782483	JOVINO BARBOSA FIGUEIREDO
786721	JURACI DE SOUZA DE LIMA
23515	LAZARA APARECIDA BREVIGLIERI PADOVAN
783251	LEDA APARECIDA ROCHA TORRES
789692	LIDIA JACQUELINE BOTECHIA ANTONIO
789103	LORIVAL JOSE MAGORBO
788771	LUCIANA DOIMI ORTOLAN
785849	LUCILENA GNANN SANTOS
784796	LUZIA MARIA DOS SANTOS SIQUEIRA
768707	MADALENA APARECIDA CALABRIA ALVES
788793	MARCIA GENI PETERLEVITZ CAVICHIA
782211	MARCIA REGINA ARNOSTI BARBOSA DE CAMARGO
788768	MARCIA RENATA ULBRICHT PASTORE
789814	MARCOS ROGERIO ROSA PINA
781673	MARIA ANTONIA DE PAULA SOUSA
789856	MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA
789264	MARIA APARECIDA CANTAZINI GOMES
787337	MARIA APARECIDA GERMANO DOS REIS
706132	MARIA APARECIDA SOLER PAES COELHO
683191	MARIA CECILIA CARDOSO DA SILVA

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



783404	MARIA CELIA DAROZ MACHADO
789498	MARIA CRISTINA AGUIRRA GERMANO
789751	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA HILARIO
781878	MARIA DA CONCEIÇÃO AP PIEDADE MORAES
788695	MARIA DAS GRACAS VIEIRA
788991	MARIA DE LOURDES SANTOS LOPES
784648	MARIA DE LOURDES STELARI RODRIGUES
789512	MARIA ELIANA RODRIGUES PEREIRA FERREIRA
782441	MARIA INES CASTRO QUITERIO RONDAN
14664 / 756954	MARIA ISABEL DE BARROS MOSSARELLI I
786144	MARIA JOSE APARECIDA CONTIERO BILATO
789675	MARIA JOSE DA CONCEICAO OLIVEIRA
787817	MARIA JOSE DE OLIVEIRA
28436	MARIA JOSE DE SOUZA
789544	MARIA JOSE DENADAE VICELLI
788621	MARIA JOSE RAMOS BERALDO
784451	MARIA LAURA VERONEZI GOMES
59064	MARIA LUIZA DA CRUZ PEREIRA I
784711	MARIA LUZIA DA SILVA MAZZER
789402	MARIA LUZIA PAIXAO
789739	MARIA MAURA DA CONCEICAO
789364	MARIA ROSALIA DE SOUZA
789806	MARILENE FERREIRA DE SOUZA
789923	MARINA BADESSO MAGORBO
789736	MARLENE ALVES DA FONSECA LOPES
781681	MARLENE TONI KELLER
789053	MARLUCIA NOGUEIRA DOS SANTOS
786608	MAURICIO HELVIO VICTOR LEITE
788630	MIGUEL CANDIDO MARTINS
786985	NAIR APARECIDA FINÂNCIO PIMENTEL
783633	NOEMIA DIAS DE SOUZA
754366	ODETE RODRIGUES TEIXEIRA
56774	OLGA MEGDA FERREIRA PEREIRA
788710	OSMAR APARECIDO DAROZ
677728	OTACILIO MARIANO DE SOUZA
786667	RENATA DELLA COLETTA
789823	RENATA REIMER BARBOSA
788770	RENATA ROCHA DRAGONI

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



676608	RITA DE CASSIA DE SOUZA ARANTES LUIZ
789572	ROBINSON BASSINELLO TOMASINI
768375	ROSALINA VILARES
775274	ROSANGELA FERREIRA SOARES
789139 / 788797	ROSANGELA TEREZINHA ALVES NEGREIROS
788802	ROSANGELA VICENTINI NARDI DUARTE
783714	ROSELI APARECIDA BUZINARO
789459	ROSELI JERONYMO GERATO DIBBERN
790008	SALETE PREARO CORREA
787396	SANDRA APARECIDA DE GOES DE LUCCA
774766	SANDRA APARECIDA FORMIGARI FONTES
789188	SANTINA BENEDITA GARBUIO
789702	SHIRLEY CARDOZO DA SILVA CARMO
788761 / 788762	SIDNEY APARECIDA ALVARINHO
783277	SILVESTRA RODRIGUES LIMA ALVES
789144	SILVIA ANTONIO PEREIRA
789539	SILVIA APARECIDA NIITSU VELBER
788742	SIRLENE PEREIRA LOPES
789922	SOCORRO MARIA DOS SANTOS
789380	SOLANGE APARECIDA MACHADO
2437	SONIA APARECIDA BATISTELLA CORDOVA
788838	SONIA DE FATIMA PETERSEN DA SILVA
786136	SONIA MARIA BOVI OLIVEIRA
784311	SONIA MARIA CAVALHEIRO DE MORAES
789285	VALERIA APARECIDA OZELO
8940	VANDERLEI SOARES MAGALHAES
786241	VERA LUCIA BATISTA DE SOUZA BERNA
784761	VERA LUCIA GRACIERE DO NASCIMENTO
787825	VILMA GUILHERMINA SCHULZ CARRASCO
4561	VILMA ROSADA DANIEL
789794	VIVALDA TIAGO DE SOUZA MATTANA
788538	WALDIR FRANCO ELISBON
782840	YVONE PEREIRA MARQUES

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018